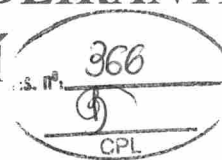
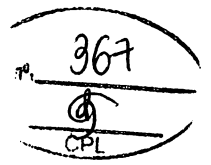




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



1º TERMO ADITIVO
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO)
PUBLICAÇÃO



Ao

Exmo. Senhor Prefeito do município de Bandeirantes – PR.
Sr. Jaelson Ramalho Matta

Ref.: Contrato n.º 329/2022 – PMB – Processo administrativo n.º 163/2022 – PMB -
Concorrência n.º 06/2022 – PMB

Através do presente solicitamos a v. Exma. prorrogação no prazo de execução dos serviços do contrato supramencionado para mais 120 (cento e vinte) dias, em face de alteração devido a festividades de final de como Natal e Ano Novo que vários fornecedores paralisam as atividades, também grande quantidade de chuvas neste período de execução da referida obra, assim impossibilitando os serviços para a conclusão da obra no tempo determinado.

Sem mais para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Bandeirantes-PR, em 16 de dezembro de 2022.



ROMO - PAVIMENTADORA LTDA.
ADIR SILVA MORENO FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
ENG. CIVIL – CREA SP 520.120/D

ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24
Rodovia PRC 466, s/nº, km 182, Bairro Rio Batista. CEP 85200-000. Pitanga-PR.
e-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone (43) 4101-9645



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando nº 069/2023

Bandeirantes –PR, 10 de Fevereiro de 2023

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 329/2022 - PMB, CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - PMB.

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de EXECUÇÃO** de 90 dias. Prazo contado a partir da data final anterior.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

Ricardo J. S. Rivolli
RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
Diretor de Projetos
Portaria 13.706/2023 - 04/01/2023

RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
Fiscal da Obra

Ilmo. Sr.

M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

PARECER TÉCNICO

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Contrato nº: 329/2022 - PMB

Concorrência nº: 006/2022 - PMB

Conforme solicitação enviada pela CONTRATADA, será necessário o aditamento de Prazo de Execução do contrato vigente.

Durante as obras, em algumas datas, não foi possível trabalhar por conta de dias chuvosos do mês de Dezembro.

Da mesma forma, a empresa fez reclamações in loco sobre a dificuldade em conseguir o material, tendo em vista uma possível paralização das atividades no final do ano. A CONTRANTE passou pelo mesmo problema com outro contrato, de outra empresa, que tiveram a mesma dificuldade, exatamente com o mesmo material, "emulsão asfáltica".

Por outros fatos, por atos da CONTRATANTE, houve uma interferência em alguns pontos da obra, onde o Município terá a necessidade urgente de realizar manutenções em infraestruturas antes da CONTRATADA deste contrato executar o seu objeto. Atrasando desta forma a empresa.

Conforme a solicitação anexa, deverá ser liberado um prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos serviços contratados.

Sem mais, este é o parecer.

Ricardo J. S. Rivoli
RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI

Diretor de Projetos
Portaria 13.706/2023 - 04/01/2023

Bandeirantes, 10 de Fevereiro de 2023

RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI

Fiscal da Obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando nº 070/2023

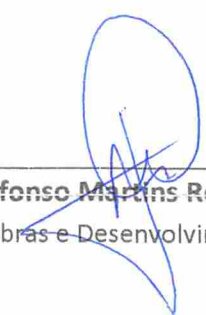
Bandeirantes –PR, 10 de Fevereiro de 2023

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 329/2022 - PMB, CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - PMB.

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de EXECUÇÃO** de 90 dias. Prazo contado a partir da data final anterior.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.



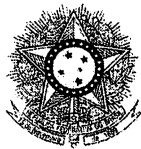
Oswaldo Afonso Martins Rockenbach
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr.

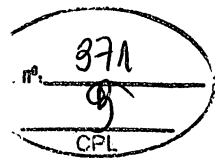
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

M.D. Secretário da Administração

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.737.464/0001-31

Certidão nº: 7039665/2023

Expedição: 15/02/2023, às 09:47:42

Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.737.464/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA
CNPJ: 27.737.464/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:05 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **F2E2.AF6F.B705.ED97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.737.464/0001-31
Razão Social: ROMO PAVIMENTADORA LTDA
Endereço: ROD PRC 466 SN KM 182 / RIO BATISTA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

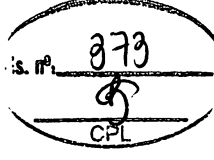
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021103304217865285

Informação obtida em 15/02/2023 09:49:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____



Bandeirantes, 14 de Fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **ADITIVO DE PRAZO EM 90 (noventa) DIAS PARA EXECUÇÃO, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: CONCCORRÊNCIA N.06/2022 - CONTRATO N.329/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme memorando Nº070/2023.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

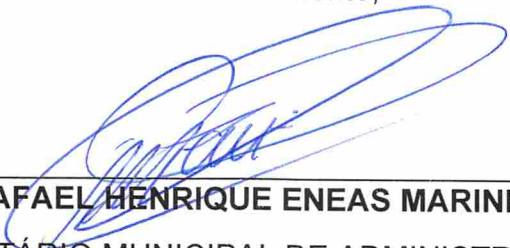


Bandeirantes, 14 de Fevereiro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **ADITIVO DE PRAZO EM 90 (noventa) DIAS PARA EXECUÇÃO, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: CONCCORRÊNCIA N.06/2022 - CONTRATO N.329/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

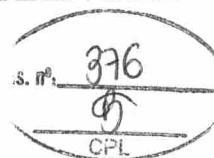
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____



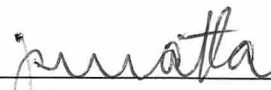
Bandeirantes, 14 de Fevereiro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 90 (noventa) DIAS PARA EXECUÇÃO, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N.06/2022 - CONTRATO N.329/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

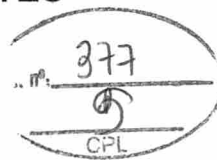

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE



Ofício nº 18/2023

Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para **ADITIVO DE PRAZO EM 90 DIAS PARA EXECUÇÃO, ORIUNDOS DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 E CONTRATO Nº 329/2022, COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração
Rafael Henrique Eneas Marinho
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Editando contratação ou compra direta 329/2022

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS ADICIONAIS

SIM-AM[®]

Migração Contrato

Períodos de Execução

Período de Execução

Data inicial

01/12/2022

Data final

01/03/2023

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

魚 EXCLUIR

CANCELAR

Em execução

SOLVAR | iMOPAR

Em execução



CPL

Contratações e compras diretas

Contratando > Contratados > Contratados e comparados diretos

TODAS

 COMPRAS DIRETAS

CONTRATAÇÕES

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

329/2022 X

GESTOR

PARTICIPANTE

SALVAR LIMPAR

SALVAR LIMPAR

Contratações ou compras diretas

Aguardando numeración

Aguardando assinatura

Aguardando execução

Em execução

Encerrados

FILTRAR POR

4318 ROMO - PAVIMENTADORA LTDA (27.737.464/0001-31) Processo nº 163/2022

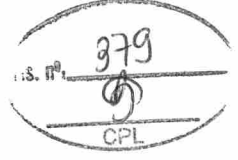
27/05/2023

Em execução

329/2022 **Termo de Contrato** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

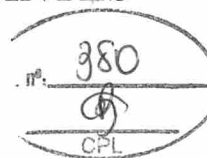
R\$ 3.685.289,14 三

主 要 功 能
 主 要 功 能
 主 要 功 能
 主 要 功 能
 主 要 功 能
 主 要 功 能





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 329/2022 – PMB
CONCORRÊNCIA N.º 06/2022-PMB

TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ,
URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **27.737.464/0001-31**, estabelecida na Rod. PRC 466, s/nº, KM 182, Bairro Rio Batista, CEP. 85.200-00 na cidade de Pitanga/PR, devidamente representada pelo seu Representante Legal e Sócio Administrador o Senhor Adir Silva Moreno Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.897.577-6 – SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 037.040.809-85, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º 69/2023 com Parecer Técnico, e memorando n.º 70/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso VI da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** decide ADITAR o **Prazo de Execução em 90 (noventa) dias**, a partir da data final do termo vigente.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes PR, xx de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

Adir Silva Moreno Filho
Representante Legal

Testemunhas:

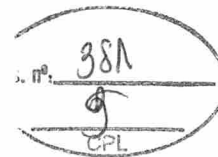
Cíbele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 329/2022 – PMB CONCORRÊNCIA N.º 06/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º 69/2023 com Parecer Técnico, e memorando n.º 70/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso VI da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide ADITAR o **Prazo de Execução em 90 (noventa) dias**, a partir da data final do termo vigente.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes PR. xx de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

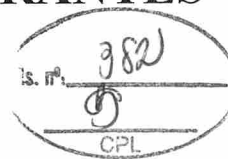
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

Adir Silva Moreno Filho
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 163/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de Fevereiro de 2023.

Ref.: CONCORRÊNCIA – 06/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezados,

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao **Contrato n.º329/2022**, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**, firmado através do processo de Concorrência acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



Ofício nº 21/2022 – Assessoria Jurídica – VAS

Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2023.

À Divisão de Licitações

Considerando que o parecer solicitado remete à possibilidade jurídica de aditar o contrato nº 329/2022, o que se daria nos termos do art. 57, §1º, VI da Lei 8.666/93, pelo qual o prazo de execução admite prorrogação se ocorrer “omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis”;

Considerando que no parecer técnico foi apontado pelo diretor de projetos que por atos da contratante houve uma interferência em alguns pontos da obra, onde o município terá a necessidade urgente de realizar manutenções antes da empreiteira executar seu objeto;

Solicitamos que o expediente seja devolvido para a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano para juntada dos documentos que dizem respeito a comprovar os atos urgentes a serem realizados pelo ente público, bem como seja apresentado o cronograma atual da obra com as etapas já concluídas e as que ainda não foram executadas.

O pedido de informações se justifica, pois o prazo de execução é de 90 dias e a prorrogação também é de 90 dias, levando a crer que ainda não foi executado nada ou que o prazo é excessivo porque não consta nenhum apontamento específico que justifique a prorrogação, do ponto de vista jurídico, vez que não foi apresentado o fato que faça subsunção à norma do art. 57, §1º, VI da Lei 8.666/93.

**VINICIUS ALVES
SCHERCH**

Assinado de forma digital por:
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.02.23 14:09:14
+03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR Nº 61.358

Divisão de Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando nº 085/2023

Bandeirantes –PR, 23 de Fevereiro de 2023

Assunto: COMPLEMENTO A SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 329/2022 - PMB, CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - PMB.

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para anexar os documentos a solicitação de **aditivo de prazo de EXECUÇÃO** dos Memorandos nº 069/2023 e 070/2023 da Secretaria Municipal de Obras, encaminhados na data de 10 de Fevereiro de 2023, como complemento e resposta a solicitação da Assessoria Jurídica do Município

Com os demais documentos de COMPLEMENTO DE PARECER TÉCNICO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO e PLE – Planilha de Levantamento de Eventos (Cronograma Físico-Financeiro da Obra) da Medição nº 02.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

Ricardo J. S. Rivolli
RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
Diretor de Projetos
Portaria 13.706/2023 - 04/01/2023
RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
Fiscal da Obra

À Divisão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

COMPLEMENTO DE PARECER TÉCNICO

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Contrato nº: 329/2022 - PMB

Concorrência nº: 006/2022 - PMB

Em resposta ao Ofício nº 21/2023 – Assessoria Jurídica – VAS, da data de 23 de Fevereiro de 2023, encaminho os anexos solicitados.

Aproveitando para complementar neste, a necessidade do aditivo com o mesmo prazo de prorrogação. Conforme SOLICITAÇÃO da CONTRATADA, tendo a dificuldade de entrega de material em certo período, de trabalhar com as chuvas constantes durante o prazo já percorrido e, tendo em vista que já se percorreram **84** dias até a data de hoje, tendo como executado apenas **31,02%** do objeto até a última Medição.

Considerando ainda, conforme Relatório Fotográfico anexo, os dias perdidos por interferência da CONTRATANTE, dos locais onde há a necessidade de manutenção das existentes e execuções de infraestrutura de drenagem novas em algumas ruas que são pontos do objeto em Contrato. Ruas essas, com problemas evidentes e expostos após início e após uma destas já ter recebido o serviço contratado.

Considerando também, que a execução da referida obra encontra-se totalmente em atraso devido ter sido recebido apenas transferência parciais de recursos por parte da OGU desde a 1ª Medição, fato que levou a empresa contratada a reduzir drasticamente a velocidade da execução pela falta de pagamentos por parte da CONTRATANTE, tendo em vista os grandes valores já executados. Pagamento este, que no processo normal, deveria ter sido realizado após a fiscalização inserir a medição no sistema da PLATAFORMA MAIS BRASIL, esta ser analisada e aceita pelo técnico da Caixa Econômica Federal e posteriormente, autorizado pelo mesmo, a liberação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

desembolso e em seguida a transferência para complemento da Contrapartida do Município.

Dessa forma, os fatos relatados demonstram a necessidade ampla da administração em deferir o aditamento do prazo de execução, para que a obra possa ser realizada, concluída e entregue, conforme contrato.

Sem mais, este é o complemento do parecer.

Bandeirantes, 23 de Fevereiro de 2023

Ricardo J. S. Rivolli
RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
Diretor de Projetos
Portaria 13.706/2023 - 04/01/2023

RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
Fiscal da Obra

**PROponente Tom
PREFEITURA MUNI**

% Realizado Acum.:	33,38%
--------------------	--------

1	RECAPE
2	ASFÁLTICO - RUA
3	PINTURA DE LIGAÇÃO 2 - RUA
4	RECAPE
5	ASFÁLTICO - RUA
6	PINTURA DE RUA PEDRO
7	LIGAÇÃO 2 - RUA PEDRO
8	PINTURA DE RUA
9	RECAPE
10	ASFÁLTICO - RUA ANTONIO
11	PINTURA DE LIGAÇÃO 2 - RUA ANTONIO
12	RECAPE
13	ASFÁLTICO - RUA
14	PINTURA DE LIGAÇÃO 2 - RUA
15	RECAPE
16	ASFÁLTICO - RUA
17	PINTURA DE LIGAÇÃO 2 - RUA
18	RECAPE
19	ASFÁLTICO - RUA JOSÉ
20	PINTURA DE LIGAÇÃO 2 - RUA JOSÉ
21	RECAPE
22	ASFÁLTICO - RUA
23	PINTURA DE LIGAÇÃO 2 - RUA
24	RECAPE
25	ASFÁLTICO - RUA
26	PINTURA DE LIGAÇÃO 2 - RUA
27	RECAPE
28	ASFÁLTICO - RUA OSVALDO
29	PINTURA DE LIGAÇÃO 2 - RUA OSVALDO

1	Administração Local
2	SERVÇOS PRELIMINARES
3	URBANISMO
4	RECAPE ASFALTICO
5	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
6	SERVÇOS FINAIS
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS
8	0
9	0
10	0

[illegible]

BANDEIRANTES/PR
Local
quarta-feira, 18 de janeiro de 2023
Data

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: Ricardo José Silva Rivoli
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 158.606/D
ART/RT: 1720225157938

Ricardo J. S. R. Silva
RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
Diretor de Projetos
Portaria 13.706/2023 - 04/01/2023



CAIXA

4 DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

Grau de Sigilo
#PUBICO

Nº OPERAÇÃO Nº SICONV
0 895191

ADADOR CIPAL APELIDO EMPREENDIMENTO
RECAPE ZONA NORTE

NOME DA EMPRESA
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

Nº CTEF
329/2022

Nº do Evento	Título dos Eventos
--------------	--------------------

1	Administração Local
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	URBANISMO
4	RECAPE ASFALTICO
5	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
6	SERVIÇOS FINAIS
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS
8	0
9	0
10	0

29	RAMPA DE ACESSIBILIDADE - CONJ. HAB. CALÇAMENTO - CONJ. HAB. HABITAR SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - CONJ. HAB. ENSAIOS - CONJ. HAB. HABITAR RECAPE
30	ASFALTICO - RUA ANTONIO PINTURA DE LIGAÇÃO 2 - RUA ANTONIO RECAPE
31	ASFALTICO - RUA PINTURA DE LIGAÇÃO 2 - RUA RAMPAS DE ACESSIBILIDADE - E - JARDIM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - JARDIM ENSAIOS - JARDIM PARAISO RECAPE
32	ASFALTICO - RUA PINTURA DE LIGAÇÃO 2 - RUA RECAPE
33	ASFALTICO - RUA ROBERTO PINTURA DE LIGAÇÃO 2 - RUA ROBERTO RECAPE
34	ASFALTICO - RUA MANOEL PINTURA DE LIGAÇÃO 2 - RUA MANOEL RECAPE
35	ASFALTICO - RUA PINTURA DE LIGAÇÃO 2 - RUA RAMPAS DE ACESSIBILIDADE - E - VILA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VILA MACEDO ENSAIOS - VILA MACEDO

Mensagens
Período:
Acumulado:

10/01/2023	Mensagens 2	Mensagens 3	Mensagens 4	Mensagens 5	Mensagens 6	Mensagens 7	Mensagens 8	Mensagens 9	Mensagens 10	Mensagens 11	Mensagens 12
31,02%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.142.954,15	33,38%	33,38%	33,38%	33,38%	33,38%	33,38%	33,38%	33,38%	33,38%	33,38%	33,38%
1.230.306,20	1.230.306,20	1.230.306,20	1.230.306,20	1.230.306,20	1.230.306,20	1.230.306,20	1.230.306,20	1.230.306,20	1.230.306,20	1.230.306,20	1.230.306,20

BANDEIRANTES/PR

Responsável Técnico pela Fiscalização

Local
Data
quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Nome: Ricardo José Silva Rivoili
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 158.606/D
ART/RT: 1720225157938

Ricardo J.S. Rivoili
RICARDO JOSÉ SILVA RIVOILI

Diretor de Projetos
Portaria 13.706/2023 - 04/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE ÀS VIAS COM NECESSIDADE DE OBRA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBRA: RECAPE ASFÁLTICO ZONA NORTE

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 – PMB

NÚMERO DO CONTRATO: 329/ 2022 - PMB

EMPRESA EXECUTANTE: ROMO – PAVIMENTADORA LTDA

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: ADIR SILVA MORENO FILHO CREA: 101413/D – CREA/PR

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI CREA/PR: 158.606/D

1

FOTOGRAFIAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Figura 01 – Placa de Obra



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 02 – Vista aérea do local



Fonte: Google Maps (2023)

Figura 03 – Cruzamento da Rua Francisco Fernandes da Silva e Rua Pedro Catrochio



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 04 – Rua Pedro Catrochio



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

3

Figura 05 – Desaguamento Ribeirão das Antas



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 06 – Rua Pedro Catrochio



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

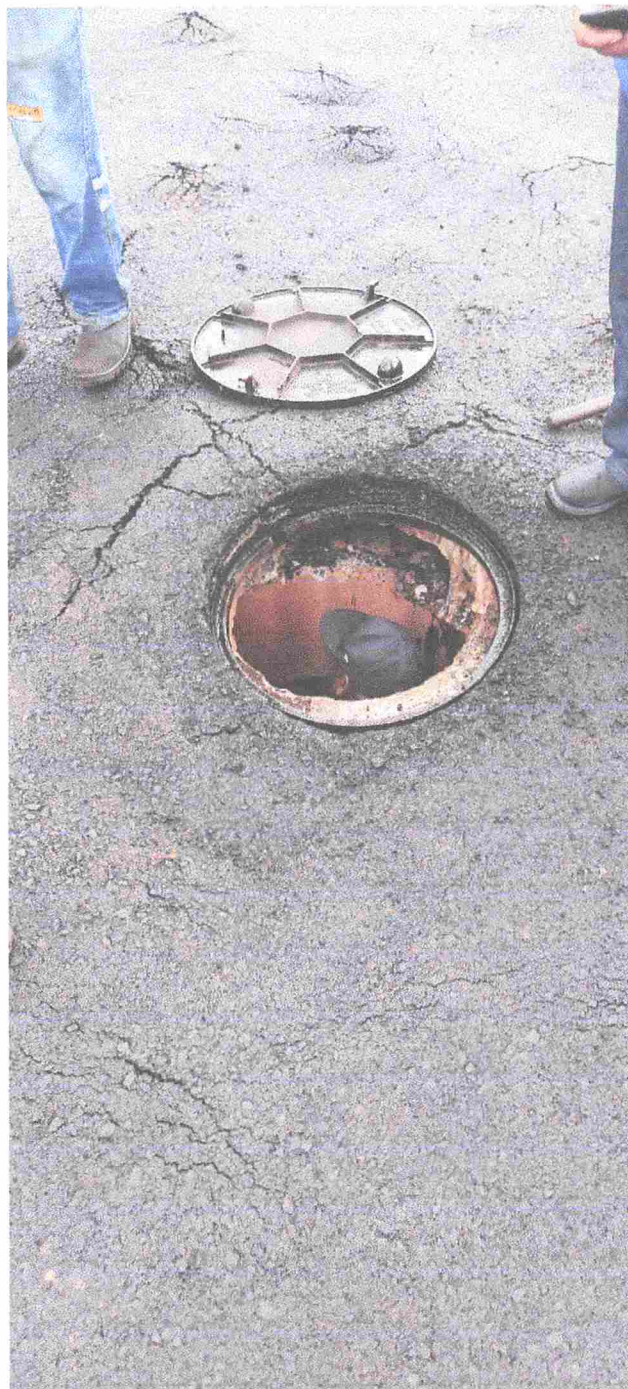


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 07 – Cruzamento da Rua Francisco Fernandes da Silva e Rua Pedro Catrochio



5

Fonte: Acervo do Fiscal (2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 08 – Cruzamento da Rua Francisco Fernandes da Silva e Rua Pedro Catrochio



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 09 – Cruzamento da Rua Francisco Fernandes da Silva e Rua Francisco R. Martins



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 10 – Desaguamento Ribeirão das Antas



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 11 – Desaguamento Ribeirão das Antas



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

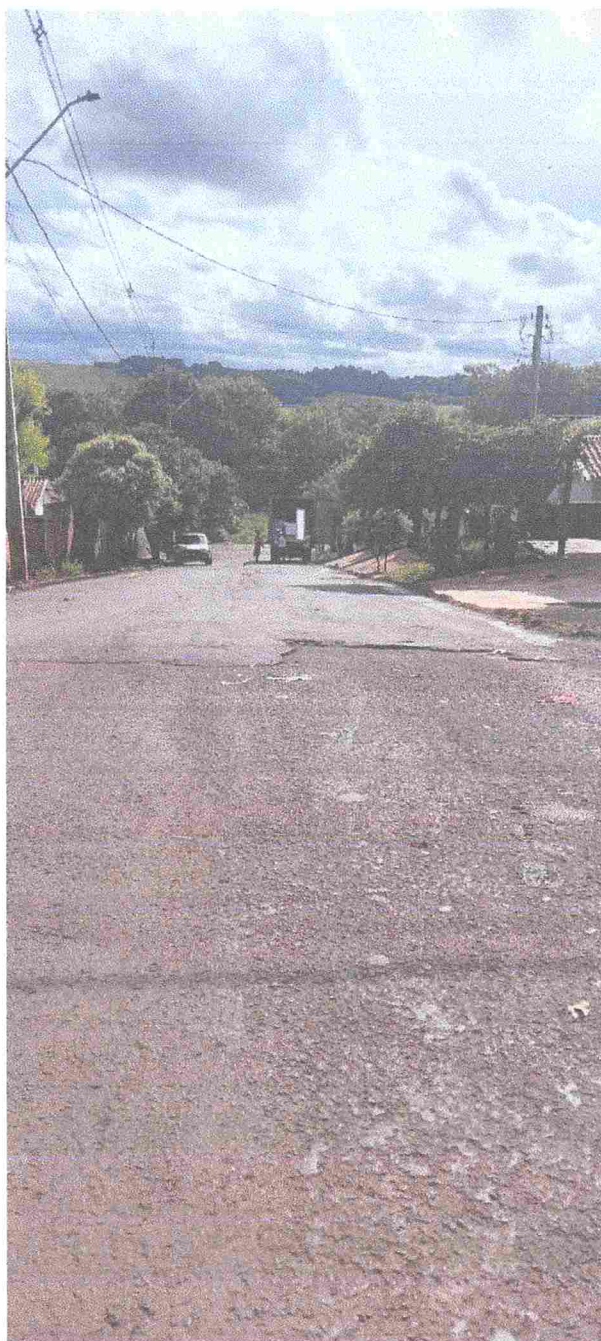


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 12 – Cruzamento da Rua Francisco Fernandes da Silva e Rua Sebastião Jacinto da Silva



10

Fonte: Acervo do Fiscal (2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 13 – Rua Antonio Arica



11

Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

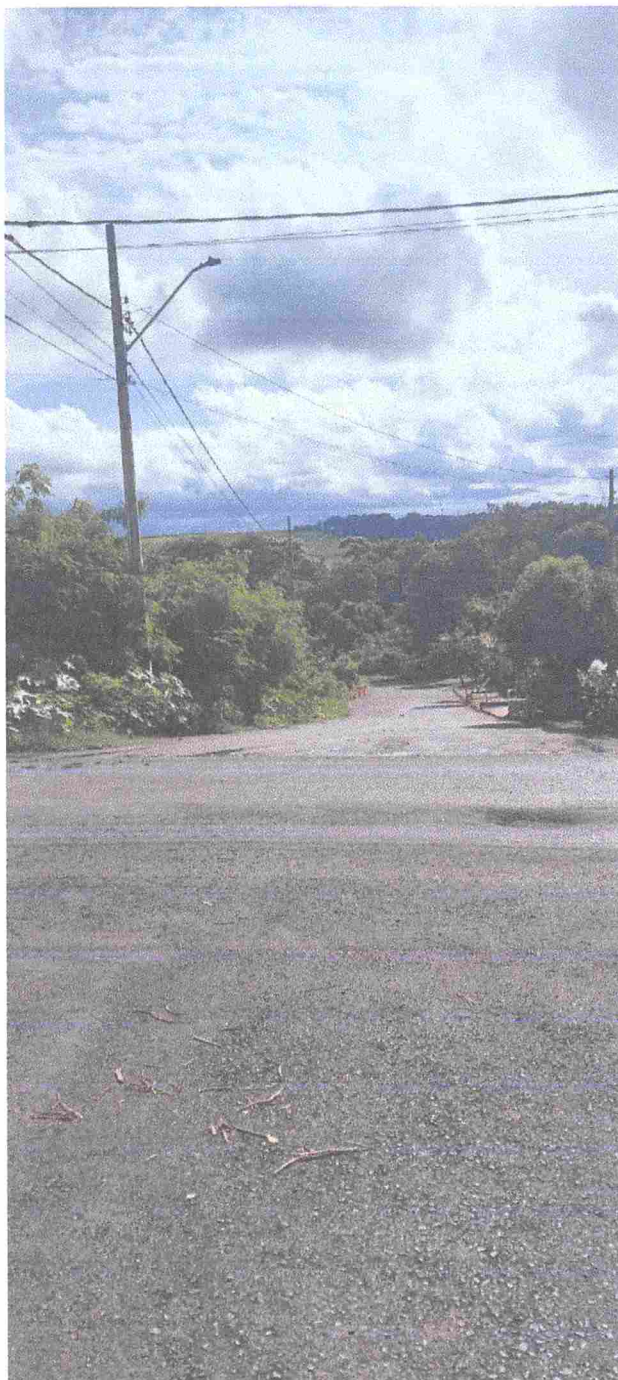


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 14 – Rua Nicola Sanches Garrido



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Conforme relatório fotográfico, visitas e acompanhamento da obra, verificou-se que as fotografias acima são das vias que necessitam de obra urgente do Município, devido a falha na execução de alteração, ampliação e a falta de infraestrutura de drenagem urbana existente.

Bandeirantes-PR, 23 de Fevereiro de 2023

Ricardo J.S. Rivoli
RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
Diretor de Projetos
Portaria 13.706/2023 - 04/01/2023

RICARDO J. S. RÍVOLLI

Engenheiro Civil

CREA/PR nº 158.606/D

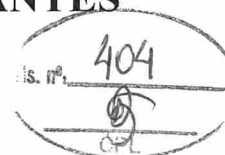
Fiscal da Obra

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 329/2022 – PMB

CONCORRÊNCIA N.º 06/2022-PMB

TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **27.737.464/0001-31**, estabelecida na Rod. PRC 466, s/nº, KM 182, Bairro Rio Batista, CEP. 85.200-00 na cidade de Pitanga/PR, devidamente representada pelo seu Representante Legal e Sócio Administrador o Senhor Adir Silva Moreno Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.897.577-6 – SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 037.040.809-85, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º 69/2023 com Parecer Técnico, memorando n.º 70/2023 e memorando n.º 85/2023 com anexos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso VI da Lei 8.666/93, O **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o **Prazo de Execução** em **90 (noventa) dias**, a partir da data final do termo vigente.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes PR, xx de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

Adir Silva Moreno Filho
Representante Legal

Testemunhas:

Cíbele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 329/2022 – PMB
CONCORRÊNCIA N.º 06/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º69/2023 com Parecer Técnico, memorando n.º70/2023 e memorando n.º85/2023 com anexos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso VI da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide ADITAR o **Prazo de Execução em 90 (noventa) dias**, a partir da data final do termo vigente.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes PR, xx de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

Adir Silva Moreno Filho
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 163/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de Fevereiro de 2023.

Ref.: CONCORRÊNCIA – 06/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezados,

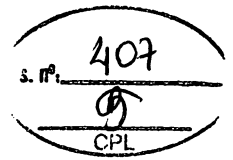
Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao **Contrato n.º329/2022**, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**, firmado através do processo de Concorrência acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa e complementar através do Memorando n.º085/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner n° 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1283/2023

REFERÊNCIA: P A Nº 163/2022 – CONCORRÊNCIA 06/2022 – CONTRATO Nº 329/2022

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO POR MOTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à minuta de aditamento do **contrato nº 329/2022**.
2. O objeto do termo aditivo consiste em **prorrogar a execução em 90 dias**.
3. Conforme consta do contrato o prazo para execução total da obra é de 90 dias e de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano em 84 dias foi realizado apenas 31,02% do escopo do contrato.
4. Não foi informado no processo a providência do fiscal quanto à demora na execução da obra e agora, quase no fim, foi apontado que houveram atrasos no pagamento e fatos supervenientes que ensejam a prorrogação do contrato;
5. O expediente veio acompanhado das justificativas que ensejam a referida alteração contratual.
6. É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

7. O contrato administrativo, conforme a designação legal da Lei nº 8.666/93, art. 2º Parágrafo único, é “todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.
8. A disciplina dos contratos administrativos, no que alcança sua execução e vigência no tempo, vem apontada nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, cabendo, especificamente citar o fundamento apontado na minuta de termo aditivo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93. Por conseguinte, o art. 57, § 3º da Lei nº 8.666/93 aponta que não poderão existir contratos infinitos, ao dispor como cláusula necessária a determinante de vigência, o que conjuga-se com o art. 55, VI da Lei nº 8.666/93, porque todo contrato tem que ter início, conclusão e entrega.

11. Ressalta-se que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos não deveria encaminhar prorrogações sem justificativa e a toque de caixa para a análise jurídica.

III - CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, **opina-se que pela aprovação da minuta de prorrogação ao contrato** consoante o fundamento do **art. 57, §2º, VI da Lei nº 8.666/93.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

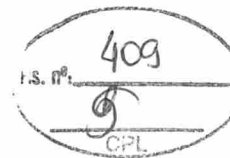
Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.02.24 14:50:08 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ref.: CONCORRÊNCIA – 06/2022-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo com a empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA** nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. Cabe ressaltar observação feita pela Assessoria Jurídica exposta no parecer, bem como Ofício n.º 21/2022 anexo, na qual juntou-se documentação complementar através do Memorando n.º 085/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

Assim, resta pois ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

- ☒ **Defiro** o pedido de aditivo
☐ **Indefiro** o pedido de aditivo

Bandeirantes/PR, 24 de Fevereiro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

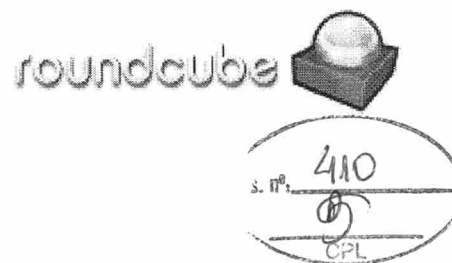
Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º329/2022 - Concorrência N.º06/2022**

De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para ROMO - Pavimentadora Ltda ROMO
<romopavimentadora@gmail.com>

Data 27-02-2023 09:02

Prioridade Mais alta



- 1º TERMO ADITIVO CONC. 6-2022 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - ROMO - PAVIMENTADORA LTDA.pdf(~59 KB)

Prezado(s),

Encaminho em anexo arquivo do 1º Termo Aditivo juntamente com o Extrato do Termo Aditivo do **Contrato N.º329/2022**, referente a **Concorrência N.º06/2022**, entre o Município de Bandeirantes/PR e a empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA.**

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR.

Peço por gentileza que, sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 329/2022 – PMB
CONCORRÊNCIA N.º 06/2022-PMB**

**TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ,
URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.737.464/0001-31, estabelecida na Rod. PRC 466, s/nº, KM 182, Bairro Rio Batista, CEP. 85.200-00 na cidade de Pitanga/PR, devidamente representada pelo seu Representante Legal e Sócio Administrador o Senhor Adir Silva Moreno Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.897.577-6 – SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 037.040.809-85, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º 69/2023 com Parecer Técnico, memorando n.º 70/2023 e memorando n.º 85/2023 com anexos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso VI da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o **Prazo de Execução em 90 (noventa) dias**, a partir da data final do termo vigente.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes PR, 27 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ADIR SILVA
MORENO
FILHO: 03704080985

Assinado de forma digital por ADIR SILVA
MORENO FILHO:03704080985
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=76085620000132,
ou=presencial, cn=ADIR SILVA MORENO
FILHO:03704080985
Dados: 2023.02.27 09:59:51 -03'00'

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

Adir Silva Moreno Filho
Representante Legal

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 329/2022 – PMB
CONCORRÊNCIA N.º 06/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º 69/2023 com Parecer Técnico, memorando n.º 70/2023 e memorando n.º 85/2023 com anexos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso VI da Lei 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o **Prazo de Execução em 90 (noventa) dias**, a partir da data final do termo vigente.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes PR, 27 de fevereiro de 2023.

ADIR SILVA
MORENO
FILHO:03704
080985

Assinado de forma digital por ADIR
SILVA MORENO
FILHO:03704080985
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO),
ou=76085620000132,
ou=presencial, cn=ADIR SILVA
MORENO FILHO:03704080985
Dados: 2023.02.27 10:01:01 -03'00'


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA
Adir Silva Moreno Filho
Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

413
S. 17
Edição nº 445
Ano 2023
Página 8 de 14

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 329/2022 – PMB CONCORRÊNCIA N.º 06/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º 69/2023 com Parecer Técnico, memorando n.º 70/2023 e memorando n.º 85/2023 com anexos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso VI da Lei 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o **Prazo de Execução em 90 (noventa) dias**, a partir da data final do termo vigente.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes PR, 27 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA
Adir Silva Moreno Filho
Representante Legal

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525
E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico